## Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201601021

Unidade Auditada): CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA

AVANÇADA S/A – CEITEC S/A

Ministério Supervisor: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Município (UF): Porto Alegre (RS)

Exercício: 2015

- 1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2015 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da Unidade Auditada.
- 3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:
- Inexistência, em processos de Inexigibilidade de Licitação, de justificativa do preço praticado (pesquisa de valores referenciais para os produtos/serviços a serem contratados), em descordo ao previsto no inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 (item 2.1.1.1);
- Atestados de comprovação de exclusividade utilizados em processos de Inexigibilidade de Licitação em desacordo com o previsto no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 (item 2.1.1.2);
- Falha da UPC pela omissão em relação à verificação da veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade de empresas contratadas por Inexigibilidade (item 2.1.1.3);
- Inconsistência na proposta comercial apresentada pela empresa vencedora de certame licitatório, pela indicação de carga tributária incompatível e superior à efetivamente incidente. (item 2.2.1.4).
- 4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.
- 5. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Assinatura de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) por parte da CEITEC S/A sem a aprovação prévia do DEST, constituindo descumprimento do previsto no Decreto nº 3.735/2001 e no Decreto nº 8.578/2015. (item 1.1.1.1);
- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados mediante processo licitatório que não contém orçamento detalhado que expresse a composição dos custos unitários envolvidos e o detalhamento dos encargos sociais e do BDI. (item 2.2.1.1);
- Falha na especificação do objeto a ser contratado, pela omissão em relação à qualificação dos profissionais a serem alocados no serviço. (item 2.2.1.2);
- Falha na estimativa de custos dos serviços objeto de processo licitatório, resultando em superestimava significativa em relação aos valores contratados. (item 2.2.1.3).
- 6. Diante dos exames realizados e da identificação de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou Função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.564.704-**	DIRETOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO	Regular com Ressalva	Item 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201601021
***.985.410-**	PRESIDENTE	Regular com Ressalva	Itens 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.2.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201601021
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9°, § 6°, da Decisão Normativa TCU n° 147/2015.

Porto Alegre (RS), 23 de setembro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida por: